Resolução nº : 345/2000
Protocolo nº : 19090/00
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : JOAO SOARES MAGDALENA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA